



Desligamento da Empresa

# INSTITUTOS OBRIGATÓRIOS DO PLANO CARREFOURPREV

COMPREENDA MELHOR  
AS SUAS OPÇÕES ANTES  
DE TOMAR UMA DECISÃO





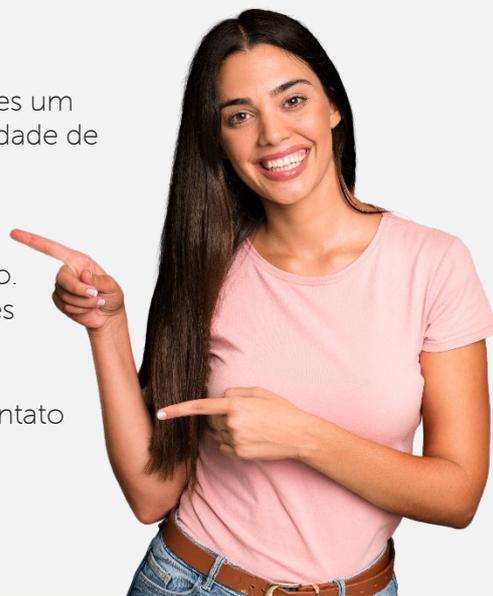
## Prezado Participante,

O Grupo Carrefour Brasil oferece a todos os seus Colaboradores um Plano de Previdência, administrado pela CarrefourPrev – Sociedade de Previdência Complementar.

Em virtude do seu desligamento da empresa, você deverá tomar uma decisão relacionada ao saldo de conta do seu Plano. Para isso, preparamos este material que irá te explicar as opções disponíveis, bem como o processo para fazer a sua escolha.

Leia com atenção e, se permanecer com dúvidas, entre em contato com a gente.

Equipe CarrefourPrev



## O QUE SÃO OS INSTITUTOS OBRIGATÓRIOS?

Institutos Obrigatórios são as opções oferecidas a você para o destino do saldo de conta do seu Plano no desligamento da empresa e **antes de ser elegível ao recebimento do benefício de Aposentadoria pelo Plano**.

Preste atenção que os Institutos Obrigatórios disponíveis estão relacionados ao Tempo de Vinculação ao Plano – TVP, que é o período contado a partir da sua adesão.

### TEMPO DE VINCULAÇÃO AO PLANO

### INSTITUTOS OBRIGATÓRIOS

Desligamento com **3 anos ou mais** de vinculação ao plano

1. Autopatrocínio
2. Benefício Proporcional Diferido
3. Portabilidade
4. Resgate

Desligamento com **menos de 3 anos** de vinculação ao plano

1. Autopatrocínio
2. Resgate

## CONHEÇA MELHOR CADA UMA DAS OPÇÕES



### Autopatrocínio

Nesta opção, você permanece vinculado ao Plano CarrefourPrev, continua contribuindo e assume a contribuição que a empresa fazia em seu nome. Ao completar 50 anos de idade e 3 anos de Tempo de Vinculação ao Plano - TVP, você poderá iniciar o recebimento do seu benefício de Aposentadoria.

► **Mais detalhes:**

- Sua contribuição deverá ter um patamar mínimo de 1%. A parte correspondente à contribuição da empresa será de 100% sobre o valor da sua contribuição. Você deverá assumir, também, a contribuição da empresa para cobertura de risco em caso de morte e invalidez. Simule estes valores no site da CarrefourPrev.
- A taxa de administração, prevista no plano de custeio, também poderá ser cobrada. No entanto, nos períodos em que esta despesa estiver sendo deduzida diretamente da rentabilidade do Plano, o participante autopatrocinado estará isento desta cobrança.
- Independentemente da data da formalização da sua opção, será necessário integralizar todas as contribuições relativas ao período decorrido desde o Término do Vínculo Empregatício.
- As contribuições deverão ser pagas diretamente à CarrefourPrev, ou através de instituição financeira por esta indicada, mensalmente, 12 vezes ao ano, até o 5º dia do mês subsequente ao de competência. Contribuições pagas com atraso serão acrescidas das penalidades e destinadas conforme previsto no artigo 46 do Regulamento do Plano.
- Ao deixar de efetuar 3 contribuições sucessivas, a inscrição no Plano será cancelada.
- Sem carência (esta opção pode ser feita com qualquer Tempo de Vinculação ao Plano - TVP).

Para informações mais detalhadas, consulte o Regulamento do Plano CarrefourPrev, *Capítulo IX – dos Institutos Legais Obrigatórios*.

#### SOU OBRIGADO A CONTRIBUIR COM A MINHA PARTE E A PARTE DA EMPRESA?

Sim. O Instituto do Autopatrocínio, como o próprio nome diz, se refere à manutenção integral das suas contribuições: "você se autopatrocina".

Uma vez empregado, a empresa te ajuda a contribuir rateando com você os valores que devem compor o total da sua contribuição mensal. Quando perde o vínculo empregatício, você deixa de ter o benefício da contribuição da empresa e, por isso, precisa assumir as contribuições realizadas pela patrocinadora.

Saiba que o instituto do autopatrocínio é definido na legislação da previdência complementar e não apenas no regulamento do Plano CarrefourPrev.

#### EU POSSO ALTERAR O VALOR DO MEU AUTOPATROCÍNIO?

Sim, nos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano.

#### E SE EU PERDER A DATA DE VENCIMENTO DE PAGAMENTO?

Será gerado um boleto para o mês seguinte, com a parcela atual, mais aquela em atraso, além de juros e multa. Caso o participante não efetue o pagamento por 3 meses consecutivos, o autopatrocínio é cancelado.

#### E SE EU QUISER DESISTIR DO AUTOPATROCÍNIO?

Você poderá escolher, posteriormente, o BPD, o Resgate ou a Portabilidade, levando em conta o seu Tempo Vinculação ao Plano – TVP.

#### SE EU FALECER ANTES DA APOSENTADORIA, PARA QUEM VAI MEU RECURSO?

Caso venha a falecer antes da Aposentadoria, os recursos acumulados no seu Plano CarrefourPrev serão destinados ao(s) seu(s) Beneficiários, que você poderá escolher livremente, não restringindo somente aos beneficiários legais.



### Benefício Proporcional Diferido (BPD)

Nesta opção, você permanece no Plano, com seu saldo de conta rendendo, mas sem realizar novas contribuições. Ao completar 50 anos de idade e 3 anos de Tempo de Vinculação ao Plano - TVP, você poderá iniciar o recebimento do seu benefício de Aposentadoria.

#### ► Mais detalhes:

- o Neste período, eventualmente você precisará assumir a taxa de administração prevista no plano de custeio. Normalmente essa despesa é deduzida da rentabilidade do Plano, mas é importante ter ciência de que existe a possibilidade desta cobrança.

- o Se na data da opção pelo Benefício Proporcional Diferido for constatado que o seu saldo da conta total é inferior a 6,5 URC (Unidade de Referência Carrefour), ele será pago para você de uma única vez. Neste caso, haverá incidência de IR, de acordo com o Regime de Tributação escolhido. Confira o Capítulo “Tributação no Recebimento” a seguir.
- o Carência: Não ser elegível ao benefício de Aposentadoria e ter no mínimo 3 anos de Vinculação ao Plano.

Para informações mais detalhadas, consulte o Regulamento do Plano CarrefourPrev, *Capítulo IX – dos Institutos Legais Obrigatórios*.

### E SE EU QUISEI DESISTIR DO BDP?

Você poderá escolher, posteriormente, o Resgate ou a Portabilidade, levando em conta o seu Tempo Vinculação ao Plano – TVP.

### SE EU FALECER ANTES DA APOSENTADORIA, PARA QUEM VAI MEU RECURSO?

Caso venha a falecer antes da Aposentadoria, os recursos acumulados no seu Plano CarrefourPrev serão destinados ao(s) seu(s) Beneficiários, que você poderá escolher livremente, não restringindo somente aos beneficiários legais.



### Portabilidade

Nesta opção, você transfere o saldo de conta total no Plano (contribuições do participante + contribuições da empresa) para outra Entidade Fechada de Previdência Complementar ou Seguradora e encerra definitivamente seu vínculo com a CarrefourPrev.

#### ► Mais detalhes:

- o De acordo com a legislação vigente, não há cobrança de taxas na Portabilidade entre Planos.
- o Os recursos portados não podem ser resgatados, exceto aqueles constituídos em entidade aberta de previdência complementar. O recurso portado para uma entidade aberta de previdência complementar ou sociedade seguradora, será utilizado para a contratação de renda mensal vitalícia ou por prazo determinado, observado o período mínimo de 15 anos, conforme o disposto no artigo 14 § 4º da Lei Complementar nº 109, de 29/5/2001.
- o Carência: não estar recebendo um benefício de Aposentadoria pelo Plano e ter no mínimo 3 anos de Vinculação ao Plano.

Para informações mais detalhadas, consulte o Regulamento do Plano CarrefourPrev, *Capítulo IX – dos Institutos Legais Obrigatórios*.



## Resgate

Nesta opção, você recebe o saldo de conta composto somente pelas suas contribuições de participante, perdendo o saldo de conta composto pelas contribuições da empresa em seu nome e encerra definitivamente seu vínculo com a CarrefourPrev.

► **Mais detalhes:**

- Recebimento de 100% do saldo da conta de contribuições do participante.
- Não integrarão o valor de Resgate o Saldo da Conta composto pelas contribuições da empresa e os valores portados de outro plano de benefícios de caráter previdenciário administrado por entidade fechada de previdência complementar.
- O pagamento do Resgate será efetuado em uma única parcela ou, à sua escolha, em até 12 parcelas mensais e sucessivas.
- Haverá incidência de IR, de acordo com o Regime de Tributação escolhido. Confira o Capítulo "Tributação no Recebimento" a seguir.
- Sem carência (esta opção pode ser feita com qualquer Tempo de Vinculação ao Plano - TVP).

Para informações mais detalhadas, consulte o Regulamento do Plano CarrefourPrev, *Capítulo IX – dos Institutos Legais Obrigatórios*.

## TRIBUTAÇÃO NO RECEBIMENTO

Quando ingressou na CarrefourPrev, você optou pelo Regime de Tributação Progressivo ou Regressivo. Essa opção não pôde ser alterada em nenhum momento e, por isso, permanece a mesma do seu ingresso.



Agora, no desligamento da empresa, caso faça a opção por algum Instituto Obrigatório que realize pagamento do seu Saldo de Conta, como o Resgate ou o BPD pagamento único, é preciso saber que haverá incidência de Imposto de Renda de acordo com a tabela do Regime de Tributação escolhido. Confira, a seguir, a diferença entre os dois Regimes.

### Regime de tributação progressivo

O Regime Progressivo tem alíquota que varia de 0% a 27,5%, dependendo do valor do recebido.

Veja, a seguir, a Tabela Progressiva, a mesma utilizada para recebimento de salário:

Rendimento líquido mensal	Alíquota	Parcela a deduzir
Até 1.903,98	Isenta	-
De 1.903,99 a 2.826,65	7,5%	142,80
De 2.826,66 a 3.751,05	15%	354,80
De 3.751,06 a 4.664,68	22,5%	636,13
Acima de 4.664,68	27,5%	869,36

(Utilize sempre a tabela vigente)

### Regime de tributação regressivo

O Regime Regressivo tem alíquotas que vão, ao longo do tempo, decrescendo de 35% para 10%, de acordo com a permanência dos recursos no plano. Veja a tabela a seguir:

Prazo de permanência dos recursos	Alíquota incidente na fonte
Inferior ou igual a 2 anos	35%
Superior a 2 anos, mas inferior ou igual a 4 anos	30%
Superior a 4 anos, mas inferior ou igual a 6 anos	25%
Superior a 6 anos, mas inferior ou igual a 8 anos	20%
Superior a 8 anos, mas inferior ou igual a 10 anos	15%
Superior a 10 anos	10%

Nesta opção, as alíquotas vão diminuindo ao longo do tempo, variando de 35% a 10%, de acordo com o período em que as contribuições foram feitas. É definitiva, ou seja, não cabe ajuste na Declaração Anual de IR.

## OUTRAS DÚVIDAS

### QUANDO ME TORNO ELEGÍVEL À APOSENTADORIA?

Você se torna elegível ao benefício de Aposentadoria ao completar 50 anos de idade e 3 anos de Tempo de Vinculação ao Plano.

### QUAL O PRAZO PARA FAZER MINHA ESCOLHA?

O prazo máximo para formalização da sua opção é de 60 dias, contados a partir da data do seu desligamento.

### O QUE ACONTECE SE EU NÃO FIZER NENHUMA ESCOLHA NESTE PERÍODO?

Caso não exerça sua opção por um dos institutos obrigatórios no prazo definido, será presumida sua opção pelo Benefício Proporcional Diferido, desde que cumpra, à data do desligamento, a carência de 3 anos de Tempo de Vinculação ao Plano - TVP.

Na hipótese de não cumprimento da carência estabelecida, será aplicável exclusivamente a opção pelo Resgate.



### SE EU JÁ FOR ELEGÍVEL À APOSENTADORIA, O QUE DEVO FAZER?

Se você é elegível ao benefício de Aposentadoria (tem pelo menos 50 anos de idade e 3 anos de Tempo de Vinculação ao Plano - TVP), desconsidere as orientações para acesso ao Termo de Opção e entre em contato conosco para solicitar o Requerimento de Benefícios.

### UMA VEZ ELEGÍVEL À APOSENTADORIA QUAIS SÃO AS FORMAS DE RECEBIMENTO DO MEU BENEFÍCIO?

Primeiramente você poderá escolher receber o adiantamento de até 25% do saldo acumulado em parcela única e solicitar o restante em uma das opções a seguir:

- o Renda Mensal por período, podendo escolher entre 5 e 20 anos;
- o Renda mensal por percentual do saldo, podendo escolher de 0,5% a 2,0%;
- o Renda mensal em valor monetário fixo.

Além das formas acima, você também pode receber o Saldo de Conta Total em pagamento único.

De qualquer maneira, é aconselhável que você acesse o site da CarrefourPrev para simular seu benefício e planejar seus próximos passos de maneira estruturada.

Em seguidam entre em contato conosco para solicitar o Requerimento de Benefícios.

## COMO FAZER A SUA ESCOLHA?

Se você nunca acessou o Site da CarrefourPrev, entre em contato conosco e cadastre o seu e-mail.

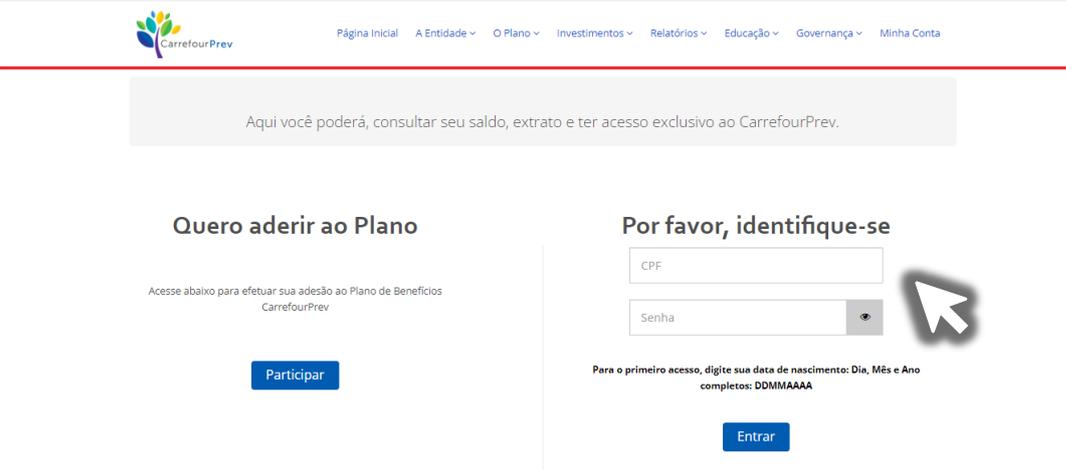
1. Acesse o Site da CarrefourPrev: [www.carrefourprev.com.br](http://www.carrefourprev.com.br).
2. Selecione "Minha Conta".



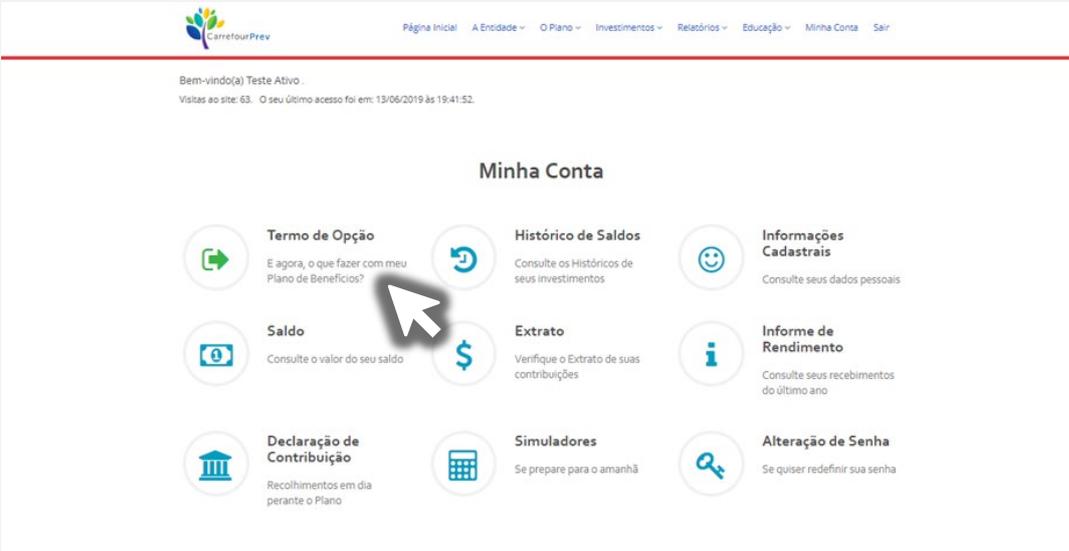
Participar do plano de Previdência Complementar CarrefourPrev é uma forma segura e interessante de você criar condições para desfrutar sua vida na aposentadoria. Navegue no site e descubra como o CarrefourPrev pode ajudar você a planejar seu futuro.

3. Informe o seu CPF e Senha.

Se esse for o seu primeiro acesso, utilize o CPF sem pontos e traço, a Data de Nascimento (DDMMAAAA) para a senha e siga as demais instruções.



## 4. Selecione "Termo de Opção".

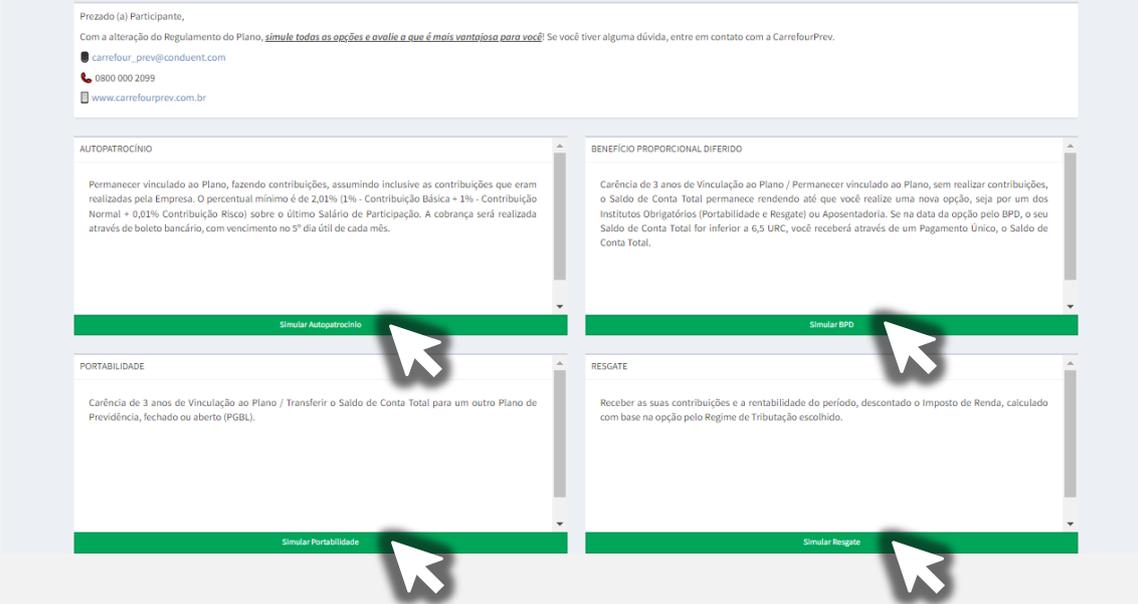


Bem-vindo(a) Teste Ativo.  
Visitas ao site: 63. O seu último acesso foi em: 13/06/2019 às 19:41:52.

### Minha Conta

- Termo de Opção**  
E agora, o que fazer com meu Plano de Benefícios?
- Histórico de Saldos**  
Consulte os Históricos de seus investimentos
- Informações Cadastrais**  
Consulte seus dados pessoais
- Saldo**  
Consulte o valor do seu saldo
- Extrato**  
Verifique o Extrato de suas contribuições
- Informe de Rendimento**  
Consulte seus recebimentos do último ano
- Declaração de Contribuição**  
Recolhimentos em dia perante o Plano
- Simuladores**  
Se prepare para o amanhã
- Alteração de Senha**  
Se quiser redefinir sua senha

## 5. Simule a opção escolhida.



Prezado (a) Participante,  
Com a alteração do Regulamento do Plano, simule todas as opções e avalie a que é mais vantajosa para você! Se você tiver alguma dúvida, entre em contato com a CarrefourPrev.  
carrefour\_prev@conduent.com  
0800 000 2099  
www.carrefourprev.com.br

<b>AUTOPATROCÍNIO</b> Permanecer vinculado ao Plano, fazendo contribuições, assumindo inclusive as contribuições que eram realizadas pela Empresa. O percentual mínimo é de 2,01% (1% - Contribuição Básica + 1% - Contribuição Normal + 0,01% Contribuição Risco) sobre o último Salário de Participação. A cobrança será realizada através de boleto bancário, com vencimento no 5º dia útil de cada mês.	<b>BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO</b> Carência de 3 anos de Vinculação ao Plano / Permanecer vinculado ao Plano, sem realizar contribuições, o Saldo de Conta Total permanece rendendo até que você realize uma nova opção, seja por um dos Institutos Obrigatórios (Portabilidade e Resgate) ou Aposentadoria. Se na data da opção pelo BPD, o seu Saldo de Conta Total for inferior a 6,5 URC, você receberá através de um Pagamento Único, o Saldo de Conta Total.
<b>PORTABILIDADE</b> Carência de 3 anos de Vinculação ao Plano / Transferir o Saldo de Conta Total para um outro Plano de Previdência, fechado ou aberto (PGBL).	<b>RESGATE</b> Receber as suas contribuições e a rentabilidade do período, descontado o Imposto de Renda, calculado com base na opção pelo Regime de Tributação escolhido.

## 6. Formalize a opção no próprio Site da CarrefourPrev.

Um e-mail será enviado para confirmar a sua opção!

#### LINKS ÚTEIS

- o [Estatuto](#)
- o [Regulamento](#)
- o [Material Explicativo](#)
- o [Regime de Tributação](#)
- o [Dirigentes](#)
- o [Política de Investimentos](#)
- o [Rentabilidade](#)



[carrefour\\_prev@conduent.com](mailto:carrefour_prev@conduent.com)

0800 000 2099

[www.carrefourprev.com.br](http://www.carrefourprev.com.br)